



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

L E I Nº 88/72

*Alterada redação do
Item III do artigo 1º
pela Lei 94/72*

EMENTA: Reajusta vencimentos constantes no At.2 da Lei Nº 45/70.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Nº 45/70 combinado com o Decreto Lei Federal nº 1202 de 17 de janeiro de 1.972, são fixados a partir de março de 1.972, os seguintes valores para os símbolos, níveis e funções gratificadas constantes no Art. 2º da referida Lei.

I CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS MENSAIS
CC - 1	Cr\$ 1.267,20
CC - 2	" 1.140,48
CC - 3	" 950,40
CC - 4	" 792,00
CC - 5	" 633,60
CC - 6	" 475,20
CC - 7	" 396,00
CC - 8	" 316,80
CC - 9	" 285,12
CC - 10	" 237,60

II CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTOS MENSAIS
1	10\$ 237,60
2	" 253,44
3	" 285,12
4	" 316,80
5	" 348,48
6	" 380,16
7	" 427,68
8	" 475,20
9	" 522,72
10	" 554,40
11	" 601,92
12	" 633,60
13	" 665,28
14	" 712,80
15	" 792,00
16	" 950,40
17	" 1.108,80
18	" 1.267,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Fls 02

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
FG- 1	Cr\$ 158,40
FG- 2	" 126,72
FG- 3	" 95,04
FG- 4	" 63,36

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de Março de 1972.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em /
07 de Julho de 1972.-

EMÍLIO HENRIQUE GOEZ
Prefeito Municipal

NEELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário.-